



Resolução CIR-CN/MT Nº 004, de 22 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 da Região Centro Norte Matogrossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- III. O Decreto **Nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- IV. A Resolução **CIT Nº 08**, de 24 de novembro de 2016, que em seu art.6º, dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais que será feita anualmente.
- V. III – A Resolução **CIB/MT Nº 022** de 07 de abril de 2017 que dispõe sobre o processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2017 - 2021, com vistas ao fortalecimento do planejamento no do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Conforme Anexos as Pactuações das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2020 - SISPACTO, dos municípios de: Diamantino, Nobres, Nova Maringá, Rosário Oeste e São José do Rio Claro, situados na região do Centro Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

R. Guimarães



Art. 2º - Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Diamantino/MT, 22 de abril de 2021.

FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ
Secretário Municipal de Saúde
e Saneamento
CPF N.º 016.237.231-08
Matrícula N.º 951

S.R. Guimarães

Sandra Regina Ferreira Guimarães
Coordenadora CIR-CN/MT

Sandra Regina F. Guimarães
DIRETORA DO E.R.S.
MAT. 252900
DIAMANTINO - MT

Flávio Vinícius Fonseca de Sá
Vice Regional do COSEMS/MT